



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1655, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

(ALTERA O ART. 13 DO  
DECRETO 665, 26 DE  
DEZEMBRO DE 1989, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**JAIR CAPODIFOGLIO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, decreta:**

**Artigo 1º** - O art. 13 do Decreto nº 665, de 26 de dezembro de 1989 passa a ter a seguinte redação:

Art 13: As instalações internas domiciliares, comerciais ou industriais, dos sistemas de água e de esgotos sanitários, serão inspecionados pela Prefeitura antes da concessão dos serviços e posteriormente, caso haja necessidade.

§ 1º - O usuário ou beneficiário é obrigado a reparar ou substituir, dentro do prazo que lhe for fixado Prefeitura na respectiva notificação, qualquer canalização ou aparelho que se constate estar defeituoso, possibilitando o desperdício ou contaminação de água, ou ainda, possível obstrução do ramal coletor de esgotos sanitários.

§ 2º - O não atendimento do explicitado na notificação acarretará ao usuário ou beneficiário as sanções cabíveis e previstas neste decreto, inclusive o fechamento da ligação de água.

§ 3º - As ligações em propriedades com vazamentos, quando comunicados à Prefeitura e por esta constatado, poderão ter sua conta recalculada com base no volume médio dos últimos três meses bem como a seguinte, face a eventual resíduo de vazamento não cabendo qualquer reclamação com respeito a quaisquer outras contas.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de junho de 2006.

  
JAIR CAPODIFOGLIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura